Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

MENSAGEM Nº 08/2019

Salvador, 28 de maio de 2019.

Exmo. Sr.
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Honra-me apresentar, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação dessa nobre Câmara, o Projeto de Lei que "Institui o Projeto Sempre Melhor, destinado ao fortalecimento da política de assistencia social e à valorização e incentivo ao funcionamento das Organizações da Sociedade Civil da rede socioassistencial e dá outras providências".

A Constituição da República já destaca a participação da sociedade civil na execução de programas e no controle das ações na área da assistência social, na forma do art.204. Com o advento da Lei nº 8.742, de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS passa a ter como característica a descentralização de suas ações, legitimando as Organizações da Sociedade Civil – OSC's como integrantes deste sistema, não apenas como prestadoras complementares de serviço, mas como co-gestoras por meio dos Conselhos da Política. Essa posição foi reforçada pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004), que tem como pressupostos a descentralização, a territorialização e a intersetorialidade.

Nesse contexto, o Projeto Sempre Melhor foi concebido com a finalidade de valorizar o papel desempenhado pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's no desenvolvimento da política de assistência social, bem como de incentivar a qualificação dos serviços, programas e projetos sócioassistenciais ofertados por estas, por meio da realização de melhoria na estrutura física dos imóveis próprios das Organizações da Sociedade Civil.

Vale destacar que a Resolução 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social estabelece os seguintes critérios para reconhecimento das OSC como pertencentes à área da assistência social: execução de ações de caráter continuado, permanente e planejado; serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados visando a autonomia e garantia de direitos dos usuários; garantia de gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; e garantia da existência de processos participativos dos usuários.

As adequações na estrutura física de imóveis próprios das OSC's da rede

MENSAGEM Nº 08/2019

socioassistencial do Município de Salvador terão como objetivo, conforme consta do art. 1º do presente projeto, promover condições satisfatórias de habitabilidade, salubridade e privacidade, potencializar os serviços sócioassistenciais e de defesa de garantia de direitos desenvolvidos pelas entidades e promover a devida promoção da acessibilidade nos espaços físicos das OSC's.

A execução do Projeto Sempre Melhor dar-se-á com o uso de recursos da administração pública visando beneficiar as OSC's credenciadas e selecionadas conforme perfis e critérios preestabelecidos na legislação, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e as entidades que tiverem sua proposta selecionada irão firmar Acordo de Cooperação com o Município.

Ademais, na forma do art.7º, está sendo garantido que o benefício previsto na presente proposta deverá contemplar as organizações de assistência social de atendimento e de defesa e garantia de direitos.

Desse modo, Senhor Presidente, tendo em vista a relevância da proposição que reconhece a importância da parceria com as organizações da sociedade civil nas políticas sociais como forma de garantir a proteção social a quem dela necessitar, solicito a Vossa Excelência que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito